



DGP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 549, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Prorroga o prazo para cumprimento do encargo previsto na cláusula quarta do Termo de Doação com Encargo celebrado entre o Município de Linhares e a União Federal para construção da sede própria da Justiça Federal em Linhares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a disposição da Lei 3.157 de 15 de fevereiro de 2012 que autorizou a desafetação de área de terras e sua doação à União Federal para a construção da Sede da Justiça Federal no Município de Linhares;

CONSIDERANDO o Termo de Doação com encargo celebrado entre o Município de Linhares e a União Federal para construção da sede própria da Justiça Federal em Linhares;

CONSIDERANDO a fixação do prazo de quatro anos para cumprimento do encargo consistente na construção da sede própria da Justiça Federal em Linhares, a contar da data de registro no cartório de imóveis do Termo de Doação que ocorreu na data de 06/10/2015;

CONSIDERANDO o parágrafo único da cláusula quarta do Termo de Doação com encargo que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para cumprimento do encargo através de Decreto do Poder Executivo por solicitação da União,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31/12/2023, o prazo para cumprimento do encargo consistente na construção da sede própria da Justiça Federal em Linhares, previsto na cláusula quarta do Termo de Doação, com encargo celebrado entre o Município de Linhares e a União Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos